

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lira

Secretaria de Governo

Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Simone Flores Soares de Oliveira Barros

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Luiz Carlos Fonseca Lopes

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Francisco Roberto de Siqueira Junior

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte

Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança
Pública e Trânsito**

Janderson Barreto Chagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.790 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.906/2020 de 20 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, com recursos provenientes de Convênio – Termo de Compromisso PAC2 6171/2013 que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o município de Quissamã, destinado à execução da obra de construção da creche municipal do Sítio Quissamã.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º, conforme ANEXO I, serão provenientes do Convênio – Termo de Compromisso, mencionado no art. 1º.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 20 de fevereiro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL 33.01-12.365.0019.1.026	550	4490.51	500.000,00
TOTAL			500.000,00



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.787 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.901/2019 de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 585.434,76 (quinhentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no Anexo I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas Dotações Orçamentárias constante no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 20 de fevereiro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01 - 12.361.0020.2.219	506	3190.11	295.318,58
33.01 - 12.365.0019.2.220	661	3190.11	105.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.221	669	3190.11	105.000,00
FMS			
35.01 - 08.123.0001.2.003	786	3390.39	80.116,18
TOTAL			585.434,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.788 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.901/2019 de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 262.532,00 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no Anexo I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 20 de fevereiro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
20.01 - 27.813.0003.2.160	161	3390.39	42.532,00	

20.01 - 13.122.0029.2.095	130	3390.14		5.000,00
20.01 - 13.122.0029.2.095	132	3390.36		1.000,00
20.01 - 13.122.0029.2.095	134	3390.92		1.000,00
20.01 - 13.391.0031.1.073	135	4490.52		1.000,00
20.01 - 13.391.0031.1.073	136	4490.61		1.000,00
20.01 - 13.391.0031.2.154	140	3390.30		1.000,00
20.01 - 13.391.0031.2.154	141	3390.36		1.000,00
20.01 - 13.391.0031.2.154	142	3390.39		1.000,00
20.01 - 13.391.0031.2.206	143	3390.39		1.000,00
20.01 - 13.392.0043.1.018	144	4490.51		1.000,00
20.01 - 13.392.0043.1.038	145	4490.52		1.000,00
20.01 - 13.392.0043.2.171	146	3390.39		1.000,00
20.01 - 13.392.0043.2.205	148	3390.39		1.000,00
20.01 - 13.392.0043.2.214	151	3390.39		23.532,00
20.01 - 13.392.0070.2.046	152	3350.43		1.000,00
20.01 - 13.392.0070.2.127	153	3390.30		1.000,00

FMS				
36.01 - 10.122.0059.2.095	907	3190.94	23.000,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	915	3390.33	20.000,00	
36.01 - 10.123.0001.2.003	938	3390.92	177.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.186	1024	3390.39		200.000,00
36.01 - 10.305.0057.2.194	1053	3390.39		20.000,00
TOTAL			262.532,00	262.532,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.789 de 20 DE FEVEREIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.905/2020 de 20 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 901.828,84 (novecentos e um mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 20 de fevereiro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	
PREFEITURA MUNICIPAL				
28.01 - 11.331.0000.0.002	1337	3390.92		9.018,28
39.01 - 15.451.0038.1.024	1338	4490.51		575.117,12
39.01 - 04.122.0038.1.023	1339	4490.51		317.693,44
TOTAL				901.828,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da empresa **C A S N GRUPO MUSICAL LTDA**, referente à realização do show do grupo **FORÇA MAIOR** para atender as comemorações do carnaval 2020, conforme Ofício nº 045/2020 do processo nº 1828/2020.

Quissamã(RJ), 19 de Fevereiro de 2020.

Amanda Frago Barcelos
Coordenadora Especial de Cultura e Lazer

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Ofício nº 045/2020, Processo nº 1828/2020, nos termos do Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 19 de Fevereiro de 2020.

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe do Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da empresa **BUMERANGUE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI**, à realização do show do grupo **BLOCO YMPURRA** para atender as comemorações do carnaval 2020, conforme Ofício nº 047/2020 do processo nº 600/2020.

Quissamã(RJ), 19 de fevereiro de 2020.

Amanda Frago Barcelos
Coordenadora Especial de Cultura e Lazer

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Ofício nº 047/2020, Processo nº 600/2020, nos termos do Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 19 de fevereiro de 2020.

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe do Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da empresa **GEMERSON DOS SANTOS BERBARE**, referente à realização do show do **MATHEUS SOUZA** para atender as comemorações do carnaval 2020, conforme Ofício nº 046/2020 do processo nº 1598/2020.

Quissamã(RJ), 19 de Fevereiro de 2020.

Amanda Frago Barcelos
Coordenadora Especial de Cultura e Lazer

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Ofício nº 046/2020, Processo nº 1598/2020, nos termos do Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 19 de Fevereiro de 2020.

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe do Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da empresa **G4 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, referente à realização do show do grupo **XOTE CARIOCA** para atender as comemorações do carnaval 2020, conforme Ofício nº 048/2020 do processo nº 1309/2020.

Quissamã(RJ), 19 de fevereiro de 2020.

Amanda Frago Barcelos
Coordenadora Especial de Cultura e Lazer

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Ofício nº 048/2020, Processo nº 1309/2020, nos termos do Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 19 de fevereiro de 2020.

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe do Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da empresa **BANDA MUSICAL UNIÃO QUISSAMAENSE**, referente à apresentação da banda **UNIÃO QUISSAMAENSE** para atender as comemorações do carnaval 2020, conforme Ofício nº 049/2020 do processo nº 1034/2020.

Quissamã(RJ), 19 de fevereiro de 2020.

Amanda Fragozo Barcelos
Coordenadora Especial de Cultura e Lazer

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Ofício nº 049/2020, Processo nº 1034/2020, nos termos do Artigo 25, III, da Lei nº. 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 19 de fevereiro de 2020.

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe do Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da empresa **CS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, à realização do show da **BANDA VIBE MIX** para atender as comemorações do Carnaval 2020, conforme Ofício nº 051/2020 do processo nº 1599/2020.

Quissamã(RJ), 20 de fevereiro de 2020.

Amanda Fragozo Barcelos
Coordenadora Especial de Cultura e Lazer

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Ofício nº 051/2020, Processo nº 1599/2020, nos termos do Artigo 25, III, da Lei nº. 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 20 de fevereiro de 2020.

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe do Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da empresa **GEMERSON DOS SANTOS BERBARE**, referente à apresentação da banda **LEVANTA SAIA** para atender as comemorações do carnaval 2020, conforme Ofício nº 050/2020 do processo nº 1600/2020.

Quissamã(RJ), 19 de fevereiro de 2020.

Amanda Fragozo Barcelos
Coordenadora Especial de Cultura e Lazer

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Ofício nº 050/2020, Processo nº 1600/2020, nos termos do Artigo 25, III, da Lei nº. 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 19 de fevereiro de 2020.

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe do Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da empresa **CS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, referente à apresentação da **BANDA MR-6** para atender as comemorações do carnaval 2020, conforme Ofício nº 052/2020 do processo nº 1662/2020.

Quissamã(RJ), 20 de fevereiro de 2020.

Amanda Fragozo Barcelos
Coordenadora Especial de Cultura e Lazer

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Ofício nº 052/2020, Processo nº 1662/2020, nos termos do Artigo 25, III, da Lei nº. 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 20 de fevereiro de 2020.

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe do Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1906 DE 20 DE FEVEREIRO 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 500.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, com recursos provenientes de Convênio – Termo de Compromisso PAC2 6171/2013 que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o município de Quissamã, destinado à execução da obra de construção da creche municipal do Sítio Quissamã.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º, conforme ANEXO I, serão provenientes do Convênio – Termo de Compromisso, mencionado no art. 1º.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 20 de fevereiro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01-12.365.0019.1.026	550	4490.51	500.000,00
TOTAL			500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.905 de 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 901.828,84.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 901.828,84 (novecentos e um mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43, §1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 20 de fevereiro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
28.01 - 11.331.0000.0.002	1337	3390.92	9.018,28
39.01 - 15.451.0038.1.024	1338	4490.51	575.117,12
39.01 - 04.122.0038.1.023	1339	4490.51	317.693,44
TOTAL			901.828,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR REGISTRADO R\$
004/2020	Hotel a Jato Operadora Turística Ltda	17.124.851/0001-49	167.333,76

FATO GERADOR: Solicitação nº 2991/2019 – Processo nº 11933/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020.

REGISTRADOR: Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de operadora ou agência de viagens para prestação dos serviços de cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para atender a Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme termo de referência que integra esta ata de registro de preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Em 12 (doze) meses.

INÍCIO: 20/02/2020.

TÉRMINO: 20/02/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 167.333,76 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

A discriminação, quantidades e valores constantes na Ata constam nas tabelas abaixo:

Quissamã (RJ), 20 de fevereiro de 2020.

Márcio Oliveira Pessanha
Secretário Municipal de Governo

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Página: 1/1

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2020

Julgamento

Solicitação : 002991/2019 Licitação : 00004/2020 - Modalidade : 08-PREGÃO PRESENCIAL - Serviço : 02 Data Julgamento : 24/01/2020 Comprador : -

Fornecedor : 11270 - HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA

Telefone :

Item	Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total	
001	058.01.0001.0	UNIDADE	Contratação de agência de viagens. -		1.0000	167.333,7600	167.333,7600	
Total para este Fornecedor:							1	167.333,7600
Total para esta Solicitação:								167.333,7600

PODER LEGISLATIVO

www.quissama.rj.gov.br
20 DE FEVEREIRO DE 2020
ANO: 04 Nº: 1030

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



**CÂMARA MUNICIPAL
DE QUISSAMÃ**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEREADORES DE QUISSAMÃ

Luciano Pessanha

(Presidente da Câmara Municipal de Quissamã)

Carlos Alberto de Souza Leite

(Vice Presidente da Câmara municipal de Quissamã)

Leone Cordeiro da Conceição

(1º Secretário)

Luiz Carlos Cordeiro dos Reis

(2º Secretário)

Alexandra Moreira de Carvalho Gomes

(Vereador)

Alexandre de Souza Santos

(Vereador)

Francisco Xavier da Conceição Filho

(Vereador)

Marcos da Silva Moreira

(Vereador)

José Borba Pessanha

(Vereador)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

PORTARIA Nº 002/2020.

EMENTA: Constitui Comissão Especial para participar, em conjunto com o IBAM, da elaboração do Plano de Cargos e Carreiras e Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores desta Casa Legislativa e análise da Lei 1.567/2016.

Considerando a inexistência de Plano de Cargos e Carreiras e Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores desta Casa Legislativa.

Considerando a necessidade de designar servidores para participarem como contraparte do Técnico do IBAM.

Resolve:

Art. 1º- Constituir Comissão Especial para acompanhar todas as etapas do processo de Criação do Plano de Cargos e Carreiras e Programa de Avaliação de Desempenho e análise da Lei 1.567/2016.

Art. 2º - A supervisão dos trabalhos da Comissão ficarão sobre a responsabilidade do Procurador Jurídico e do Assessor Jurídico.

Art.3º - Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão:

01(um) membro da Secretaria – Vera Lúcia dos Santos Carvalho

01 (um) membro da área de Recursos Humanos- Maria da Conceição das Dores de Souza

01 (um) representante do Jurídico- Edno Previtali e Sousa

02(dois) representantes com conhecimento sobre o funcionamento da Câmara de Quissamã- Rosilândia Braga Maciel e Joelmo Antônio Batista de Azevedo

Membros auxiliares: Andréa Chagas Pessanha, Valéria Maria da Silva.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 19 de fevereiro de 2020.

Luciano Pessanha
Presidente

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre – Quissamã – RJ
CEP: 28735-000 Tels.: (22) 2768-1020 / 2768-1024 Fax. (22) 2768-1224



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

Decreto Legislativo nº 120/2020.

EMENTA: Ponto facultativo dos dias 24, 26, e 27 de fevereiro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais,

Decreta

Art. 1º. Será considerado ponto facultativo na Câmara Municipal de Quissamã os dias, 24, 26, e 27 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. O expediente será normal nos setores onde as atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 19 de fevereiro de 2020.

Luciano Pessanha
Presidente

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre – Quissamã – RJ
CEP: 28735-000 Tels.: (22) 2768-1020 / 2768-1024 Fax. (22) 2768-1224



**PREFEITURA DE
QUISSAMÃ**